,

Reconhecida pela Portaria do MEC nº 605 de 13/12/88
Publicada no D.O.U. em 15/12/88

UNIVERSIDADE PROFESSOR EDSON ANTÔNIO VELANO

EDITAL 2027 – 1º SEMESTRE

PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MEDICINA
CÂMPUS DE BELO HORIZONTE
MODALIDADE: PROVA ON-LINE

A Reitora da Universidade Professor Edson Antônio Velano, Professora Maria do Rosário Araújo Velano, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas, de acordo com as normas estabelecidas no presente edital, as inscrições ao Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do curso de graduação em Medicina, com ingresso no 1º semestre de 2027.

1. DO CURSO E DAS VAGAS OFERTADAS

CURSO	CÂMPUS	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	CURRÍCULO DO CURSO
Medicina	Belo Horizonte	Integral	12 semestres	10	Serão desenvolvidos conteúdos essenciais definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação aprovadas pelo MEC.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo de 2027 – 1º semestre os candidatos que concluiram ou tenham previsão de concluir o **Ensino Médio ou equivalente até 30 de dezembro de 2026.**

2.2 Conforme a Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9.394/1996, art. 44, inciso II, a Educação Superior abrangerá cursos e programas "de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente". Portanto, é considerado candidato regular o estudante que já concluiu ou tenha previsão de concluir **Ensino Médio ou equivalente até 30 de dezembro de 2026,** e que possa fornecer documentos comprovatórios desta situação, como a declaração de conclusão e/ou histórico escolar na etapa de matrícula. É responsabilidade do candidato apresentar tais documentos, estando ciente de que, caso contrário, não poderá requerer a matrícula.

2.3 O preenchimento das vagas será realizado por meio da modalidade Prova On-line. Após a ocupação das vagas, as provas prosseguirão; contudo, os candidatos aprovados passarão a integrar a lista de excedentes.

2.4 Havendo desistências de alunos regularmente matriculados no curso de Medicina no câmpus de Belo Horizonte, a Unifenas poderá aumentar o número de vagas previstas neste Edital, respeitado o limite das vagas disponíveis para o câmpus.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela Internet (https://inscricao.unifenas.br **),** a partir de 04/11/2026, com a data de encerramento a critério da Unifenas.

3.2 Os documentos necessários para inscrição são*:* a) formulário de inscrição eletrônico devidamente preenchido; b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.3 Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato e preenchimento da inscrição: Carteira de Identidade Nacional (CIN)**; c**édula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Civil, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; cédula de identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores, para estrangeiros; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3.4 A UNIFENAS não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição, motivado por erro no preenchimento do formulário e/ou falhas de comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados ou de pagamento.

3.5 As informações contidas no formulário eletrônico de inscrição serão de responsabilidade do candidato. Realizado o preenchimento do formulário, todos os dados digitados serão exibidos na tela do computador para conferência e confirmação. Caso seja necessário qualquer alteração, o candidato poderá fazê-la antes da finalização. Para consultar a inscrição, deve acessar o site (https://inscricao.unifenas.br)

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Valor da taxa de inscrição**:** R$ 50,00

4.2 O **boleto bancário** poderá ser reimpresso pelo site (https://inscricao.unifenas.br/). No entanto, o candidato deverá ficar atento à data escolhida para a realização da prova on-line.

4.3 O candidato deverá marcar a data e o horário da prova on-line, dentre as opções apresentadas, considerando o prazo de 3 (três) dias úteis para a compensação da taxa de inscrição. Portanto, deverá consultar no site (https://inscricao.unifenas.br/) a efetivação da inscrição. Caso o pagamento não conste como efetuado, o candidato deverá entrar em contato, com urgência, com a UNIFENAS pelo e-mail provaonline@unifenas.br

4.4 O candidato, após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida.

5. DA PROVA ON-LINE

5.1 A prova on-line poderá ser realizada de **segunda a sexta-feira**, em dois turnos distintos: das **9h às 11h30min** ou das **14h às 16h30min** (horário de Brasília)**.** Os dias e horários serão informados no ato da inscrição.

Atenção: Leia os itens 4.2 e 4.3, referentes ao pagamento da inscrição, antes de escolher a data de sua prova.

5.2 As provas on-line terão duração de **2 horas e 30 minutos**.

5.3 A prova pode ser feita na ordem desejada e possuirá o recurso de pré-marcação, que permite ao candidato armazenar as questões respondidas sem marcá-las definitivamente, o que possibilita a alterações posteriores das respostas. Se houver algum imprevisto e o computador ou notebook desligar, ao ser reiniciada a prova, as respostas do candidato permanecem marcadas.

5.4 Quando o candidato indicar que finalizou a prova, todas as questões respondidas serão marcadas definitivamente, não podendo mais ser alteradas. Portanto, finalizado o tempo, a prova será encerrada, impedindo que o candidato faça qualquer alteração adicional.

5.5 O Processo Seletivo constará de uma prova objetiva **(1ª etapa),** com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, cada uma contendo cinco (5) alternativas, das quais apenas uma será correta. Os conteúdos abordados do Ensino Médio serão Biologia, Química, Matemática, Física e Português/Literatura; e de uma prova de redação **(2ª etapa).**

5.6 A redação, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada considerando principalmente os seguintes critérios: texto dissertativo-argumentativo; estrutura textual (introdução, desenvolvimento e conclusão); linguagem**:** utilização correta da gramática, da ortografia e da pontuação, bem como emprego de vocabulário formal.

5.7 A Prova de Redação tem valor de 35 (trinta e cinco) pontos, e a prova objetiva de 100 (cem) pontos, perfazendo-se o total de 135 (cento e trinta e cinco) pontos. Havendo questão anulada, seu valor será distribuído equitativamente entre as questões válidas da respectiva prova.

5.8 Havendo dois ou mais candidatos com o mesmo número de pontos na prova objetiva, realizada na mesma data e horário, proceder-se-á ao desempate segundo os seguintes critérios: será considerado o maior número de acertos nas questões da prova objetiva, na seguinte ordem: Biologia, Química, Física, Matemática e Língua Portuguesa/Literatura. Caso persista o empate, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na prova de redação. Persistindo o empate, será considerado preferencialmente o candidato de maior idade.

5.9 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota zero nas questões da Prova Objetiva e/ou não alcançar o mínimo de 40% (quarenta por cento) de rendimento na prova de Redação (14 pontos). Também será eliminado o que usar de meios fraudulentos na realização da inscrição, das provas **(**cuja constatação poderá ocorrer antes, durante ou após a realização do exame**)** ou matrícula em qualquer época.

5.10 Durante a prova on-line, o candidato deverá permanecer sozinho(a) no ambiente de realização e está proibido de acessar ou consultar outras páginas da Internet. Não será permitido, em hipótese alguma, comunicar-se com terceiros ou utilizar calculadoras, smartphones, smartwatches, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, rascunhos, folhas em branco ou qualquer outro material de apoio. É vedado igualmente o uso de fones de ouvido e/ou headphones ou similares eletrônicos, boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra, total ou parcialmente, as orelhas durante a realização da prova on-line. O descumprimento dessas regras poderá resultar na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.11 Haverá fiscalização e monitoramento remoto, ao vivo, durante a realização da prova, podendo o fiscal se comunicar em tempo real com o candidato em caso de identificação de possíveis irregularidades. As eventuais irregularidades, ainda que apenas registradas em ata de ocorrência da prova pelo fiscal, poderão acarretar a eliminação do candidato do processo seletivo.

6. DOS REQUISITOS DE ACESSO À PROVA E VALIDAÇÃO DE IDENTIDADE

6.1 A realização da prova online será exclusivamente por computador ou notebook. Portanto, não será permitido o acesso por dispositivos móveis, tablets ou smartphones.

6.2 O candidato deverá utilizar os navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox em suas versões atualizadas.

6.3 A câmera e o microfone deverão permanecer descobertos e em funcionamento, captando de forma nítida a imagem do candidato e todo o som ambiente durante a realização do exame. O candidato deverá, obrigatoriamente, autorizar o acesso da Unifenas à câmera e ao microfone por meio da plataforma utilizada para a prova on-line.

6.4 O candidato não poderá, após o início da prova, ausentar-se do campo de visão da câmera nem interromper a captação de áudio, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.5 O link de acesso à prova será enviado, por e-mail, após a confirmação do pagamento da inscrição. O acesso à plataforma ocorrerá com 30 minutos antes do horário da prova

6.6 Ao acessar o link da avaliação, o candidato declara estar ciente de que assume integral responsabilidade pela execução individual da prova, comprometendo-se a não compartilhar o acesso com terceiros, não solicitar auxílio externo e não recorrer a práticas fraudulentas que comprometam a lisura do processo seletivo. O descumprimento implicará na eliminação imediata do candidato.

6.7 De acordo com o item 6.5, o candidato deverá acessar a plataforma 30 minutos antes do horário previsto para a prova, a fim de realizar a validação de sua identidade e documentação. No entanto, deverá aguardar a autorização para o início do exame.

6.8 Caso não entre no sistema para os procedimentos de validação (item 6.7), será eliminado.

6.9 Para validação, o candidato deverá enviar, pela plataforma de provas, o documento de identidade com foto, no horário estipulado no item 6.5, e aguardar a autorização para o início da prova. O documento apresentado deverá ser o mesmo utilizado na inscrição (item 3.3) e, em caso de convocação, para a matrícula.

6.10 Para acesso à prova plataforma de provas, o candidato deverá digitar o e-mail informado no ato da inscrição. Portanto, o e-mail é uma das chaves de entrada para a prova.

6.11 O sistema registrará a data, o horário e o IP de acesso.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HARDWARE E DE CONECTIVIDADE

7.1 Para a realização da prova on-line, o candidato deverá certificar-se de que o computador ou notebook, o software e o acesso/qualidade da Internet estejam de acordo com as especificações mencionadas nos itens 7.2 a 7.6.

7.2 O computador ou notebook deverá ter processador com no mínimo 2 (dois) núcleos.

7.3 A memoria RAM exigida é de no mínimo 8 GB.

7.4 A webcam e o microfone deverão estar em perfeito funcionamento.

7.5 A velocidade mínima recomendada para a conexão estável à Internet é de 40 Mbps para dowload.
.

7.6 A conexão recomendada é cabeada ou Wi-Fi de boa qualidade. O candidato é responsável por garantir a disponibilidade e a estabilidade da conexão durante toda a realização da prova.

8. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

8.1 O candidato aprovado, conforme disposto no item 2, receberá, por e-mail e via WhatsApp, em até 1 (um) dia útil após a realização da prova, a convocação com a data de matrícula.

8.2 Concluído o preenchimento das vagas previstas no item 2, as provas terão continuidade, e os candidatos aprovados passarão a integrar a lista de excedentes, podendo ser convocados caso haja vagas remanescentes.

9. DAS MATRÍCULA ON-LINE

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES

9.1 A **matrícula será exclusivamente on-line (https://lyceum.unifenas.br/processo-seletivo/r/historico)**. Os documentos exigidos para matrícula devem ser digitalizados no formato PDF, com resolução mínima de 360 dpi, sendo que a soma total dos arquivos deve ter o tamanho máximo de 10 MB. A foto frontal, com fundo branco e sem filtros de aplicação, deve estar no formato PNG ou JPG.

9.2 Para efetivação da matrícula **os documentos** são: a) **Histórico Escolar do Ensino Médio** (ou equivalente); b) Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio ou Diploma do Curso Técnico; c) Cédula de Identidade; d) Certidão de Nascimento ou Casamento; e) Título de Eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos e Comprovante de Votação; f) Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar, para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino; g) CPF; h) Comprovante de residência (água, luz, telefone); i) Uma foto 3 x 4 recente, frontal e com fundo claro e sem filtros de aplicação; j) Pagamento do boleto da 1ª parcela da semestralidade; k) Contrato de prestação de serviços educacionais com a assinatura eletrônica (digital pelo **gov.br)** do candidato maior de 18 anos. No caso de o candidato ser menor de 18 (dezoito) anos, serão necessários os documentos pessoais (cédula de identidade e o CPF) dos pais ou do(s) responsável(is) legal(is), bem como a assinatura eletrônica (digital pelo **gov.br**) do contrato de prestação de serviços educacionais, por ambos.

Atenção: todos os documentos anexados no portal devem ser originais. Se forem cópias, essas deverão ser autenticadas em cartório antes de serem anexadas no portal. Caso contrário, o requerimento de matrícula poderá ser indeferido.

9.3 O **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** deverá ser **assinado digitalmente pelo próprio candidato (**assinatura pelo **gov.br)**, desde que esse seja **maior de 18 anos**, considerando sua capacidade plena para assumir responsabilidades legais em virtude da maioridade civil.

9.4 Para o **candidato menor de 18 (dezoito) anos**, serão necessários os documentos pessoais (cédula de identidade e o CPF) dos pais ou do(s) responsável(is) legal(is), bem como a assinatura eletrônica (digital pelo **gov.br**) do **contrato de prestação de serviços educacionais**, por ambos.

9.5 Para fins de validação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, as partes reconhecem e concordam que a assinatura eletrônica (digital pelo **gov.br**) do(s) responsável(is) legal(is) do aluno menor de 18 anos possui plena validade jurídica, nos termos da legislação brasileira.

9.6 Quanto ao **Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente) obtido em outros países**, é necessário anexar à matrícula on-line: o documento original devidamente legalizado pelo Consulado Brasileiro no país de origem do candidato; a respectiva tradução oficial; e a Declaração de Equivalência dos Estudos realizados no exterior. A Declaração de Equivalência deverá ter data anterior ao início do Processo Seletivo.

9.7 O **candidato proveniente de exame supletivo** deverá ter no mínimo 18 anos, nos termos do art.38, parágrafo 1º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996) e apresentar o Certificado de Conclusão de Ensino de Supletivo. Sem esse documento, não será aceita a matrícula do candidato. No **Certificado de Conclusão de Ensino Supletivo**, necessariamente, deverão constar no verso o registro do órgão oficial competente, o número da publicação no Diário Oficial ou confirmação de regularidade pela Secretaria de Educação do Estado.

9.8 A UNIFENAS irá verificar e validar todos os documentos. Se julgar necessário, poderá solicitar a entrega física dos mesmos. Portanto, fica alertado o candidato de que a matrícula, para ser efetivada, deverá ser, ainda, deferida por autoridade competente, ficando pendente de tal ato sua completa validação, ainda que o candidato pague a primeira mensalidade.

9.9 A inconsistência ou falsidade de informações prestadas no formulário on-line de matrícula, bem como a ausência das cópias digitalizadas dos documentos solicitados, poderão cancelar automaticamente o requerimento de matrícula do candidato, ou a matrícula caso já tenha sido deferida, tornando esta sem efeito em qualquer época.

9.10 A Universidade Professor Edson Antônio Velano – Unifenas se reserva no direito de não aceitar matrículas de alunos ou ex-alunos que, mesmo aprovados no processo seletivo, possuam débitos anteriores com a Instituição.

10. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

10.1 Ficam os candidatos cientes de que os dados pessoais que permitem identificá-los ou torná-los identificáveis e os documentos fornecidos digitalmente durante as etapas do Processo Seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em conformidade com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

10.2 Os dados pessoais dos inscritos que não efetuarem o pagamento da inscrição serão eliminados após o período do processo seletivo.

10.3 Os dados pessoais dos candidatos classificados no Processo Seletivo e convocados para matrícula serão arquivados. De acordo com a Portaria MEC 315/2018, Art. 38: "As IES e suas mantenedoras, integrantes do sistema federal de ensino, ficam obrigadas a manter, sob sua custódia, os documentos referentes às informações acadêmicas... Art. 37: Para fins dessa Portaria, "considera-se acervo acadêmico o conjunto de documentos produzidos e recebidos por instituições públicas ou privadas que ofertam educação superior, pertencentes ao sistema federal de ensino, referentes à vida acadêmica dos estudantes e necessários para comprovar seus estudos."

10.4 Caso o candidato possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus dados pessoais ou queira fazer qualquer solicitação à UNIFENAS, poderá entrar em contato pelo e-mail provaonline@unifenas.br

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e aceitação irrestrita pelo candidato de suas normas e exigências, sem nenhum direito à compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição e/ou matrícula, e ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou inobservância dos ditames e prazos fixados.

11.2 As aulas e demais atividades escolares do curso de Medicina – câmpus de Belo Horizonte - poderão funcionar na Unidade Jaraguá (Rua Boaventura, 50 - Bairro Universitário) e na Unidade Itapoã (Rua Líbano, 66 – Itapoã), hospitais, ambulatórios e demais locais apropriados, sem ônus de transporte, alimentação e estada para a UNIFENAS.

11.3 O método de ensino implantado no curso de Medicina do câmpus de Belo Horizonte é o PBL – *Problem-Based Learning* (Aprendizado Baseado em Problemas). O projeto pedagógico tem o ensino centrado no aluno. Há diversificação de cenários de aprendizagem: centros de saúde, postos de saúde e hospitais, mas quase sempre em ambientes comunitários e nos locais da rede do SUS ou conveniados com o SUS. As competências e habilidades do aluno são desenvolvidas em blocos. Em cada bloco estão inseridas as disciplinas que completam todo o conteúdo, todo o conhecimento.

11.4 A semestralidade será dividida em 6 mensalidades, cujos vencimentos ocorrerão nas seguintes datas: 1ª - no ato da matrícula e as demais todo 5º (quinto) dia útil nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2027.

11.5 Fica o candidato/aluno cientificado, para os devidos fins, de que a primeira mensalidade paga no ato da matrícula, conforme explanado no item anterior, não configura taxa de matrícula, mas tão somente primeira parcela do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que, como dito em linhas anteriores, tem duração de 6 (seis) meses, ou seja, uma semestralidade, que em regra geral deverá ser quitada através de seis parcelas mensais e consecutivas.

11.6 Caso o aluno ingressante (calouro) inicie as aulas em período posterior à data de início das aulas previstas no calendário acadêmico, em razão de convocação para vagas remanescentes, considerar-se-á a data de início o dia de pagamento da primeira mensalidade, ficando o número de parcelas a serem pagas referentes à semestralidade condicionada ao momento da formalização das mesmas, e, caso ocorra após o início do semestre, o valor total da semestralidade será dividido dentre as parcelas vincendas dos meses remanescentes desta mesma semestralidade.

11.7 O aluno que desistir formalmente (por escrito) do contrato de prestação de serviços educacionais, no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do início das aulas previstas no calendário acadêmico, receberá restituição de 95% (noventa e cinco por cento) do valor inicial pago a título de mensalidade em sequência ao Processo Seletivo (vestibular) de admissão ao curso, ficando retido, para cobertura de custos operacionais, o percentual de 5% (cinco por cento), nos termos da Lei 22915 de 12/01/2018 – MG e da cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

11.8 Caso o aluno ingressante (calouro) inicie as aulas em período posterior à data de início prevista no calendário acadêmico, em razão de convocação para vagas remanescentes, considerar-se-á a data de início o dia de pagamento da mensalidade, para fins de restituição em caso de desistência formal, momento em que será aberto o prazo de 7 (sete) dias corridos para solicitação do pedido de desistência, sendo a restituição em conformidade com os demais termos do item 11.7.

11.9 Fica o candidato ciente de que os valores das mensalidades serão corrigidos de acordo com os critérios definidos em lei.

11.10 Caso seja aluno ingressante no primeiro período no ano de 2027, que tenha sido aprovado no processo seletivo do segundo semestre de 2026, e efetivado sua matrícula dentro dos prazos informados no presente Edital do Vestibular antes de publicado o valor do reajuste para o ano de 2027, declara total ciência que o valor da semestralidade de 2027 sofrerá reajuste anual em conformidade com a Lei 9.870/99 – Lei de Mensalidades Escolares, e o valor pago no ato da matrícula será deduzido do valor total da semestralidade, sendo devido portanto a diferença, caso o valor da primeira parcela da semestralidade seja maior que o valor pago no ato da matricula, diferença esta que deverá ser quitada no dia 05 (cinco) de janeiro de 2027 e caso o valor seja menor, o valor pago a maior será compensado nos próximos meses da semestralidade que vencerão todo dia 05 nos meses subsequentes já considerando o valor reajustado.

11.11 A UNIFENAS participa do Financiamento Estudantil (FIES), programa do Ministério da Educação, com credenciamento junto à Secretaria de Educação Superior do MEC, porém as regras de seleção e financiamento dos estudantes são regidas pela legislação vigente publicada pelo MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A UNIFENAS não aceita matrículas iniciais, nem renovações posteriores, pendentes de inscrição no Financiamento Estudantil. Informações sobre o FIES podem ser obtidas no site oficial: http://sisfiesportal.mec.gov.br.

11.12 A UNIFENAS não se obriga a efetuar aproveitamento de estudos realizados em outros cursos superiores que não estejam dentro das normas constantes do seu Regimento Geral.

11.13 Respeitados os prazos e as condições para matrícula, o Processo Seletivo de 2027 (1º semestre) da UNIFENAS terá validade para as matrículas iniciais nos primeiros períodos.

11.14 A UNIFENAS poderá, a seu critério, atendendo a sua política de incentivos, conceder, bolsas ou descontos no valor das mensalidades, sendo que tais bolsas ou descontos perdurarão enquanto os discentes beneficiários se mantiverem matriculados na IES ou até eventual ordem de cancelamento do benefício por parte da UNIFENAS, não importando tais descontos ou bolsas em direitos adquiridos.

11.15 O candidato estará sujeito às Normas Internas e ao Regimento da Instituição, o qual é de seu conhecimento e encontra-se disponível para consulta a qualquer momento no site da IES.

11.16 O presente Edital está disponível pela Internet (www.unifenas.br/vestibular) e nos câmpus da UNIFENAS em Alfenas (Rodovia MG 179, km 0), Belo Horizonte (Unidade Jaraguá - Rua Boaventura, nº 50, Bairro Universitário. Unidade Itapoã - Rua Líbano, nº 66, Bairro Itapoã), Campo Belo (Alameda Roberto Assunção, s/nº), Divinópolis (Rua Tedinho Alvim, 1000, Bairro Liberdade) e Varginha (Praça do Estudante, 2000, Bairro Imaculada Conceição).

11.17 A inscrição do candidato implicará a plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

11.18 A UNIFENAS, sempre que necessário, fará divulgar normas complementares ao presente Edital.

Alfenas, 3 de novembro de 2026

Profª Maria do Rosário Araújo Velano
Reitora